



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 4.053, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.991, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre a denominação da Creche Municipal Alcides Lopes.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.991, de 21 de julho de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominado de Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Alcides Lopes, a CMEI localizado na Rua Joaquim Brochado, nº 880, no Bairro São Sebastião."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 25 de novembro de 2025,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.


IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
25/11/25
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda nº
28/2000.

Manoel Evangelista
Servidor Responsável



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 25/11/2025

Laurela
SERVIDOR RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Publicado através da afixação nos quadros de
avisos da Prefeitura Municipal e no Diário
Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em

25/11/2025

[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL